



DESPACHOS DA DIRETORA
Em 22 de julho de 2013

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, tendo em vista o disposto no Anexo IV, Capítulo III, art. 6º da Portaria MC nº 143, de 9 de março de 2012 e no uso das atribuições que lhe confere, resolve:
Dar publicidade às aprovações de local de instalação e equipamentos das estações e às alterações de características técnicas das entidades executantes do serviço de radiodifusão, seus anciares e auxiliares, listadas em anexo.

ANEXO

ATO	TIPO	ENTIDADE	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	CANAL	PROCESSO
DESPACHO DEOC Nº 632, DE 22/07/2013	APL	RÁDIO CIDADE FM DE PALHOÇA LTDA	SC	NOVA VENEZA	FM	282	53000.023693/2013
DESPACHO DEOC Nº 633, DE 22/07/2013	APL	TV CARIOBA COMUNICAÇÕES LTDA	SP	CAMPINAS	RTVD	24	53000.026097/2012
DESPACHO DEOC Nº 634, DE 22/07/2013	APL	REDE DE COMUNICAÇÃO CIDADE LTDA	RO	JI-PARANÁ	RTVD	20	53000.052158/2012
DESPACHO DEOC Nº 635, DE 22/07/2013	APL	TELEVISÃO CIDADE MODELO LTDA	SP	PINDAMONHANGABA	RTVD	48	53000.064594/2012
DESPACHO DEOC Nº 636, DE 22/07/2013	APL	TELEVISÃO CIDADE MODELO LTDA	AL	SANTANA DO IPANEMA	RTV	29-	53000.038460/2010
DESPACHO DEOC Nº 637, DE 22/07/2013	APL	ABRIL RADIODIFUSÃO LTDA	RS	CANOAS	RTVD	15	53000.041654/2012

Em 26 de julho de 2013

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, tendo em vista o disposto no art. 6º da Portaria MC nº 143, de 9 de março de 2012 e no uso das atribuições que lhe confere, resolve:
Dar publicidade às aprovações de local de instalação e equipamentos das estações e às alterações de características técnicas das entidades executantes do serviço de radiodifusão, seus anciares e auxiliares, listadas em anexo.

PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA

ANEXO

ATO	TIPO	ENTIDADE	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	CANAL	PROCESSO
DESPACHO DEOC Nº 639 DE 26/07/2013	APL	TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	SP	IPAUSU	RTVD	16	53000.058160/2012
DESPACHO DEOC Nº 640 DE 26/07/2013	APL	RÁDIO E TELEVISAO RECORD S/A	SP	SAO JOSE DSO CAMPOS	RTVD	42	53000.014431/2013
DESPACHO DEOC Nº 641 DE 26/07/2013	APL	FUNDACAO JOAO PAULO II	GO	CALDAS NOVAS	RTVD	58	53000.059202/2012
DESPACHO DEOC Nº 642 DE 26/07/2013	APL	TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	SP	SÃO JOSE DO RIO PARDO	RTVD	50	53000.015911/2013
DESPACHO DEOC Nº 643 DE 26/07/2013	APL	TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	SP	TUPI PAULISTA	RTVD	25	53000.056441/2012
DESPACHO DEOC Nº 644 DE 26/07/2013	APL	TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	SP	MARILIA	RTVD	16	53000.031119/2012
DESPACHO DEOC Nº 645 DE 26/07/2013	APL	TV ÔMEGA LTDA	SP	PIEDEADE	RTVD	48	53000.009475/2013
DESPACHO DEOC Nº 646 DE 26/07/2013	APL	TV STUDIOS DE RIBEIRÃO PRETO LTDA	SP	COLINA	RTVD	24	53000.001933/2013
DESPACHO DEOC Nº 647 DE 26/07/2013	APL	TVSBT CANAL 3 DE NOVA FRIBURGO LTDA	RJ	TRES RIOS	RTVD	23	53000.002566/2013
DESPACHO DEOC Nº 648 DE 26/07/2013	APL	TV STUDIOS DE JAÚ S/A	SP	BAURU	RTVD	23	53000.002568/2013
DESPACHO DEOC Nº 638 DE 23/07/2013	APL	FUNDACAO NAZARÉ DE COMUNICAÇÃO	PA	VISEU	RTV-PRI	11	53720.000571/2002

Ministério de Minas e Energia

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

Em 16 de julho de 2013

Nº 2.256 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.001684/2013-85, resolve conhecer e negar o pedido de reconsideração interposto pela Zona da Mata Geração S.A. contra a Resolução Homologatória nº 1.521/2013.

ROMEU DONIZETE RUFINO

Em 25 de julho de 2013

Nº 2.690 - O DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com o § 3º do artigo 43 da Norma Organizacional ANEEL 001, aprovada pela Resolução Normativa n. 273, de 10 de julho de 2007, e considerando o que consta do Processo n. 48500.006129/2012-69, resolve (i) negar seguimento ao pedido de reconsideração formulado pela Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP e (ii) determinar a extinção do feito.

Em 26 de julho de 2013

Nº 2.691 - O DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com o § 3º do artigo 43 da Norma Organizacional ANEEL 001, aprovada pela Resolução Normativa n. 273, de 10 de julho de 2007, e considerando o que consta do Processo n. 48500.001006/2004-51, decide declarar a perda de objeto do questionamento da Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN - quanto à retificação da Resolução ANEEL n. 109/2004 e determinar o arquivamento do feito.

JULIÃO SILVEIRA COELHO

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 26 de julho de 2013

Nº 2.687 - Processo nº 48500.004568/2011-56. Interessado: Usina de Energia Eólica Carnaúbas S.A. Decisão: Alterar a razão social da empresa Usina de Energia Eólica Carnaúbas Ltda. para Usina de Energia Eólica Carnaúbas S.A. inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.535.588/0001-92.

Nº 2.688 - nº 48500.004569/2011-09. Interessado: Usina de Energia Eólica Reduto S.A. Decisão: Alterar a razão social da empresa Usina de Energia Eólica Reduto Ltda. para Usina de Energia Eólica Reduto S.A. inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.527.003/0001-92.

A íntegra destes Despachos consta nos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

Nº 2.689 - O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, em cumprimento à Portaria MME nº 21, de 18 de janeiro de 2008, e considerando o que consta do Processo nº. 48500.000519/2009-20 e que a finalidade deste Despacho é permitir, no entanto sem assegurar, às referidas empresas a habilitação técnica e o cadastramento junto a Empresa de Pesquisa Energética - EPE, conforme art. 1º da Portaria MME nº 21/2008, bem como as providências junto aos órgãos ambientais e de recursos hídricos, conforme art. 2º da mesma Portaria, não gerando quaisquer direitos ou obrigações com relação às fases subsequentes dos processos de leilão de energia, devendo ser observado o disposto no respectivo edital, resolve: I - Registrar os estudos de projetos para implantação e/ou ampliação das centrais geradoras relacionadas e qualificadas no ANEXO I deste Despacho, sendo de responsabilidade dos respectivos titulares eventuais ajustes e/ou compensações decorrentes de eventual interferência (de que trata o item 2.6 do ANEXO I da REN 391/2009) em outros empreendimentos já outorgados ou que tenham registros para fins de habilitação técnica e cadastramento junto à EPE durante o curso do Leilão de Energia em que estejam participando; II - Informar que o referido ANEXO estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br.

HELVIO NEVES GUERRA

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 26 de julho de 2013

Decisão: Liberar as unidades geradoras constantes nos despachos abaixo para início de operação comercial a partir do dia 27 de julho de 2013.

Nº 2.692 - Processo nº 48500.000417/2003-39. Interessado: Eletrosul Centrais Elétricas S.A. Usina: UHE São Domingos. Unidade Geradora: UG2 de 24.000 kW. Localização: Municípios de Água Clara e Ribas do Rio Pardo, Estado do Mato Grosso do Sul.

Nº 2.693 - Processo nº 48500.000459/2006-21. Interessado: Eletrosul Centrais Elétricas S.A. Usina: PCH João Borges. Unidades Geradoras: UG1 e UG2, de 6.330 kW cada. Localização: Municípios de São José do Cerrito, Campo Belo do Sul e Lajes, Estado de Santa Catarina.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CAMILA DE ANDRADE GONÇALVES FERNANDES

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 26 de julho de 2013

Nº 2.694 - Processo nº 48500.004308/2013-42. Interessada: Light Serviços de Eletricidade S.A. Decisão: Anuir ao Contrato de Locação de Imóvel, a ser firmado entre a Interessada (Locadora) e Sebastião Paulino Guimarães (Locatário), tendo como objeto uma área de aproximadamente 14.000m², situada à Rodovia RJ 139, a 2,7 Km da Via Dutra, composta de terreno com dois pequenos galpões no Município de Pirai - RJ, pelo prazo de quatro anos, podendo ser prorrogado somente com prévia anuência da ANEEL.